

**EDITAL Nº 10/2017/PROEN-IFAL (RETIFICADO)**  
**VESTIBULAR 2017.2**  
**CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA**

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Vestibular 2017.2, para ingresso de alunos nos **CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA**, para os Polos Maceió, Arapiraca, Cajueiro, Palmeira dos Índios, Penedo e São José da Laje, Decretos 5.225/2004 e 5.154/2004, a Resolução CNE/CP nº 03/2002 e o Parecer CNE/CES nº 436/2001.

**I. DOS CURSOS**

Denominação do Curso:	<b>Licenciatura em Letras - Português</b>
Habilitação:	Licenciado em Letras-Português
Ato Autorizativo:	Parecer 02/2017-CGPC/DED/CAPES, de 05 de janeiro de 2017
Horário das Aulas:	A distância
Normas de Acesso:	Ingresso via Vestibular
Prazo de Validade do Vestibular:	90 dias

Denominação do Curso:	<b>Licenciatura em Ciências Biológicas</b>
Habilitação:	Licenciado em Ciências Biológicas
Ato Autorizativo:	Parecer 02/2017-CGPC/DED/CAPES, de 05 de janeiro de 2017
Horário das Aulas:	A distância
Normas de Acesso:	Ingresso via Vestibular
Prazo de Validade do Vestibular:	90 dias

**II. DOS PRÉ-REQUISITOS**

- 1.1 - Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente até a data da matrícula.

**III. DA OFERTA DE VAGAS**

- 2.1 - Os cursos serão ofertados conforme mostra a Tabela I.

**IV. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

De acordo com o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, publicados no DOU de 15/10/2012, que regulamentam a Lei 12.711/2012, no mínimo 50% das vagas serão destinadas para estudantes egressos da rede pública de ensino, levando-se em conta também a renda familiar bruta per capita e a autodeclaração étnica.

**SITUAÇÃO I – AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 3.1 - Às vagas da Ampla Concorrência concorrerão os candidatos procedentes de:
- escolas privadas, cenequistas, filantrópicas, confessionais e demais escolas que não se enquadrem como pública, nos termos do inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/96;
  - escolas públicas que cursaram apenas parcialmente o Ensino Médio, conforme o caso;
  - escolas públicas que mesmo tendo o pré-requisito descrito no subitem 3.2, optaram por participar da Situação I - AMPLA CONCORRÊNCIA.
  - escolas públicas participantes da SITUAÇÃO II (RESERVA DE VAGAS).

**SITUAÇÃO II - RESERVA DE VAGAS (COTA)**

**3.2 - PRÉ-REQUISITOS**

- a) Serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento), do total de vagas, por curso/turno/entrada, para candidatos classificados que cursaram **TODO O ENSINO MÉDIO** em escola da Rede Pública.

**3.3 - DA DIVISÃO DAS VAGAS RESERVADAS**

Conforme Censo do IBGE do ano de 2010, **67,21%** das vagas serão destinadas às Ações Afirmativas I e II para os candidatos que se autodeclararem **PRETOS, PARDOS** ou **INDÍGENAS** e **27,55%** das vagas serão destinadas à Ação Afirmativa III para os candidatos que se autodeclararem **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**. As demais vagas (**5,24%**) serão destinadas para **OUTRAS ETNIAS**.

**3.3.1 - AÇÃO AFIRMATIVA I**

Candidatos com renda bruta familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) que equivale até R\$ 1.405,50 por membro da família.

**3.3.2 - AÇÃO AFIRMATIVA II**

Candidatos que tenham renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) que equivale a renda superior a R\$ 1.405,50 por membro da família.

**3.3.3 - AÇÃO AFIRMATIVA III**

Candidatos que se autodeclararem **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**.

- 3.3.3.1- São consideradas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)** os candidatos que atendam aos requisitos da Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e do Artigo 8ºB da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017 os quais deverão apresentar um laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, de acordo com o Artigo 4º da Lei 3.298, de 20/12/1999.

**SITUAÇÃO III – RESERVA DE VAGAS (COTA) PARA PROFESSOR EFETIVO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO****3.3.4 - AÇÃO AFIRMATIVA IV**

Exclusivamente para os cursos de Licenciatura serão reservadas 20% do total das vagas para professores efetivos da rede pública de ensino.

3.4 - A comprovação de que o candidato tem direito à Reserva de Vagas descrita nos itens 3.2, 3.3 e seus subitens, caso o mesmo venha a ser classificado, dar-se-á no momento da matrícula. Caso o candidato classificado deixe de apresentar a documentação comprobatória de que preenche os pré-requisitos para ter concorrido no sistema de Reserva de Vagas, será excluído do Vestibular.

3.5 - Os critérios para a distribuição das vagas para cotistas e não-cotistas está descrito na tabela abaixo:

**TABELA I****POLO ARAPIRACA**

Código	Curso	Vagas Reservadas							Total
		Situação I	Situação II		Situação II		Situação II	Situação III	
		Geral	Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III	Ação Afirmativa IV	
		Vagas Ampla Concorrência	Pretos, Pardos e Indígenas	Outras etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Outras etnias	Pessoas com Deficiência (PcD)	Professor da Rede Pública de Ensino	
3051316	Licenciatura em Letras-Português	20	09	01	08	01	06	05	50
3051326	Licenciatura em Ciências Biológicas	14	06	01	05	01	05	03	35
<b>Total</b>									85

**POLO CAJUEIRO**

Código	Curso	Vagas Reservadas							Total
		Situação I	Situação II		Situação II		Situação II	Situação III	
		Geral	Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III	Ação Afirmativa IV	
		Vagas Ampla Concorrência	Pretos, Pardos e Indígenas	Outras etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Outras etnias	Pessoas com Deficiência (PcD)	Professor da Rede Pública de Ensino	
3221316	Licenciatura em Letras-Português	20	09	01	08	01	06	05	50

**POLO MACEIÓ**

Código	Curso	Vagas Reservadas							Total
		Situação I	Situação II		Situação II		Situação II	Situação III	
		Geral	Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III	Ação Afirmativa IV	
		Vagas Ampla Concorrência	Pretos, Pardos e Indígenas	Outras etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Outras etnias	Pessoas com Deficiência (PcD)	Professor da Rede Pública de Ensino	
3011316	Licenciatura em Letras-Português	12	05	01	04	01	04	03	30
3011326	Licenciatura em Ciências Biológicas	12	05	01	04	01	04	03	30
<b>Total</b>									60

**POLO PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

Código	Curso	Vagas Reservadas							Total
		Situação I	Situação II		Situação II		Situação II	Situação III	
		Geral	Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III	Ação Afirmativa IV	
		Vagas Ampla Concorrência	Pretos, Pardos e Indígenas	Outras etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Outras etnias	Pessoas com Deficiência (PcD)	Professor da Rede Pública de Ensino	
3031316	Licenciatura em Letras-Português	20	09	01	08	01	06	05	50
3031326	Licenciatura em Ciências Biológicas	14	06	01	05	01	05	03	35
<b>Total</b>									85

**POLO PENEDO**

Código	Curso	Vagas Reservadas							Total
		Situação I	Situação II		Situação II		Situação II	Situação III	
		Geral	Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III	Ação Afirmativa IV	
	Vagas Ampla Concorrência	Pretos, Pardos e Indígenas	Outras etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Outras etnias	Pessoas com Deficiência (PcD)	Professor da Rede Pública de Ensino		
3081316	Licenciatura em Letras-Português	20	09	01	08	01	06	05	50
3081326	Licenciatura em Ciências Biológicas	14	06	01	05	01	05	03	35
<b>Total</b>									<b>85</b>

**POLO SÃO JOSÉ DA LAJE**

Código	Curso	Vagas Reservadas							Total
		Situação I	Situação II		Situação II		Situação II	Situação III	
		Geral	Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III	Ação Afirmativa IV	
	Vagas Ampla Concorrência	Pretos, Pardos e Indígenas	Outras etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Outras etnias	Pessoas com Deficiência (PcD)	Professor da Rede Pública de Ensino		
3131310	Licenciatura em Letras-Português	20	09	01	08	01	06	05	50
3131320	Licenciatura em Ciências Biológicas	14	06	01	05	01	05	03	35
<b>Total</b>									<b>85</b>
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>450</b>

**IV. TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1 - Taxa de inscrição

O valor da taxa de inscrição para o Vestibular 2017.2 será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

4.2 - Da Isenção da Taxa de inscrição

O candidato à isenção da taxa de inscrição deverá realizar a inscrição *on-line* conforme item 5.1 e seus subitens, baixar, imprimir e preencher o formulário de Requerimento de Isenção e, comparecer no período de 26/05/2017 a 05/06/2017 à representação do IFAL junto à cidade a qual pretende disputar a vaga, no horário das 08h00 às 12h00, para retirada, preenchimento e entrega do formulário de requerimento da isenção, se pré-requisitos:

**CANDIDATO QUE CURSOU TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA E COM RENDA FAMILIAR PER CAPITA DE ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (LEI nº 12.799 DE 10/04/2013:)**

4.2.1 - Apresentar o Formulário de Requerimento de isenção da taxa de pagamento devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Histórico Escolar ou Declaração original da escola pública em que cursou todo o Ensino Médio, emitida em papel timbrado e devidamente carimbada;
- b) Cópia autenticada do documento de identidade do requerente;
- c) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.

4.2.2 - Apresentar comprovante, em nome do candidato ou de seu responsável, de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

4.2.3 - Renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, a qual deverá ser comprovada através da entrega de cópia autenticada dos comprovantes de renda próprio e de todos os membros da família que contribuam para seu sustento e dos seus dependentes legais.

**BOLSISTA INTEGRAL DA REDE PRIVADA E QUE TENHA RENDA FAMILIAR PER CAPITA DE ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (LEI nº 12.799 DE 10/04/2013:)**

4.2.5 - Apresentar o Formulário de Requerimento de isenção da taxa de pagamento devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar ou Declaração da escola privada em que cursou todo o Ensino Médio e foi bolsista integral, emitida em papel timbrado e devidamente carimbada;
- b) Um dos comprovantes de rendimento elencados no subitem 11.1.2. deste edital, conforme o caso.
- c) Cópia autenticada do documento de identidade do requerente;
- d) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.

4.3 - A divulgação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será efetuada até o dia 09/06/2017, nos murais dos campi e no endereço eletrônico: <http://exame.ifal.edu.br>.

**V. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 - As inscrições no Vestibular serão realizadas exclusivamente pela *Internet*.

5.2 -

<b>Inscrição pela <i>Internet</i> (Requerimento eletrônico)</b>
<b>26/05/2017 a 18/06/2017</b>

5.2.1 - Os candidatos deverão seguir as seguintes orientações:

5.2.1.1- Acessar o sistema de inscrição no endereço eletrônico <http://exame.ifal.edu.br>;

- 5.2.1.2- Preencher o requerimento de inscrição *on-line* existente até o dia **18/06/2017** às 23h59min e fazer a checagem de todos os dados para fazer possíveis correções, sendo de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto da solicitação de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por eventuais erros, que podem resultar inclusive no cancelamento automático da inscrição.
- 5.2.1.3- Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 5.2.1.4- Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o dia **19/06/2017**, em qualquer agência do Banco do Brasil.
- 5.2.2 - A confirmação de inscrição no Vestibular 2017.2 será obtida através do endereço eletrônico <http://exame.ifal.edu.br> após a confirmação, pelo Banco do Brasil, do pagamento da Guia de Recolhimento emitida citada no subitem 5.2.1.3.
- 5.2.3 - Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem, rigorosamente, o estabelecido no item 5.2.1 e seus subitens ou quando o pagamento não for confirmado pela rede bancária.
- 5.2.4 - O IFAL, disponibilizará nos seus campi e/ou polos presenciais, local com acesso à Internet para a realização da inscrição e impressão da G.R.U. aos candidatos que assim desejarem.
- 5.2.5 - No ato de inscrição *on-line*, o candidato deverá informar os seguintes números:
  - 5.2.5.1- Da Carteira de Identidade, emitida por um dos seguintes órgãos/instituições: Juizado de Menores, Secretaria de Estado, Marinha, Aeronáutica, Exército, Polícia Militar, ou também, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Conselhos de Classe, Passaporte ou CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - 5.2.5.2- De inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF)
- 5.3 - **O simples recolhimento da taxa de inscrição não assegura a inscrição do candidato no Processo Seletivo.**
- 5.4 - O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados terá **CANCELADA** a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, tendo sua documentação encaminhada à **POLÍCIA FEDERAL**.
- 5.5 - Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional nem por correspondência.
- 5.6 - A **confirmação da inscrição** dar-se-á com a publicação dos nomes dos inscritos, e seus respectivos locais de prova, divulgados no endereço <http://exame.ifal.edu.br>. **Caso não conste o seu nome, o candidato deverá entrar em contato com o DSI – Departamento de Seleção de Ingressos, através do telefone (082)3194-1158, até o dia 30/06/2017.**
- 5.7 - A inscrição do candidato **implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais Instrumentos reguladores**, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.8 - O candidato deverá certificar-se, antes de pagar a taxa de inscrição, de que preenche todos os requisitos para a participação no Vestibular 2017.2, visto que a taxa, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma, sob nenhuma alegação.
- 5.9 - Caso o candidato tenha realizado mais de uma inscrição e efetuado os respectivos pagamentos, será considerada válida apenas a última inscrição. **As demais inscrições serão consideradas nulas**, não havendo a devolução dos valores pagos, sob hipótese alguma.

## VI. DAS PROVAS

- 6.1 - Os candidatos prestarão o exame na cidade/polo para qual estão inscritos, no dia **16 de julho de 2017 às 08h30 (horário local), nos locais/endereços que serão divulgados até 05 (cinco) dias úteis antes da prova.**
- 6.2 - Os candidatos deverão comparecer ao local do Vestibular munidos do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - devidamente assinado, caneta esferográfica de tinta preta e o mesmo documento de identificação declarado no Requerimento de Inscrição, **não** sendo aceita cópia, ainda que autenticada, bem como qualquer tipo de protocolo/solicitação de documento.
- 6.3 - O candidato que deixar de apresentar o documento original de identificação, obrigatório, deixará de fazer as provas deste processo seletivo, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial confirmando a perda, furto ou roubo do seu documento. O Boletim de Ocorrência policial, para fins deste Processo Seletivo, só terá validade se emitido até 15 (quinze) dias antes da realização das provas.
- 6.4 - O Caderno de Questões para os candidatos à vaga nos Cursos Superiores de Graduação a Distância conterá uma folha para desenvolvimento da Redação e **40 questões** objetivas de múltipla escolha, conforme disposto no ANEXO I. Cada questão objetiva conterá 05 (cinco) alternativas; somente uma a responderá acertadamente.
- 6.5 - Os candidatos à vaga no Curso Superior de Graduação prestarão exame de acordo com os conteúdos equivalentes ao nível de Ensino Médio, cujos programas das disciplinas das provas serão divulgados no endereço eletrônico <http://exame.ifal.edu.br>.
- 6.6 - As questões deverão ser respondidas no **CARTÃO DE RESPOSTAS** distribuído durante a realização do exame.
- 6.7 - O exame terá a duração de **03h30 horas**.
- 6.8 - Os portões dos locais do exame serão fechados **impreterivelmente 10 (dez) minutos** antes do horário previsto para o início das provas.
- 6.9 - No caso de candidato deficiente, para a realização das provas em condições especiais, deverá ser efetuado um requerimento exclusivo que deverá ser encaminhado ao Departamento de Seleção de Ingressos – DSI via setor de protocolo do Campus Maceió até às **16 horas, horário local, do dia 16 de junho de 2017**. A entrega do requerimento não garante seu deferimento. É necessário ainda, anexar **cópia do laudo médico** com indicação do tipo de deficiência do qual é portador (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
  - 6.9.1 - O candidato deficiente que **não solicitar** o atendimento especial, como especificado no item 6.1., ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.
  - 6.9.2 - O tempo de realização de provas para os candidatos deficientes será o observado na Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Esse tempo poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não-portadores de deficiência.
  - 6.9.3 - A critério do Departamento de Seleção de Ingressos – DSI, poderá ser definido local específico para a realização das provas para o(s) candidato(s) deficiente(s).
- 6.10 - As condições especiais de que trata o subitem 6.9 **NÃO** incluem atendimento domiciliar, atendimento hospitalar nem prova em Braile.
- 6.11- **NÃO SERÁ PERMITIDO:**
  - a) Entrada do candidato após o fechamento dos portões;

- b) Uso de calculadora de qualquer espécie;
  - c) Uso de telefone celular ou qualquer aparelho eletrônico no local do exame – inclusive relógios digitais;
  - d) Perturbação da ordem no local de provas.
- 6.12- **Será considerado eliminado** do Vestibular o candidato que for surpreendido usando ou tentando usar qualquer método fraudulento, sendo o(s) envolvido(s) encaminhado(s) à POLÍCIA FEDERAL, para efetivação do flagrante.
- 6.13- Sob nenhuma hipótese, o fiscal ou qualquer membro do DSI está autorizado a emitir opinião nem prestar esclarecimentos sobre o conteúdo das provas, inclusive sobre possível anulação de questões. Cabe única e exclusivamente ao candidato interpretar e decidir sobre o que deve ser assinalado.
- 6.14- Durante a realização das provas, ao DSI poderá como forma de identificação, proceder à coleta de impressão digital dos candidatos.
- 6.15- O candidato, sob pretexto algum, poderá ausentar-se do local onde estiver realizando as provas:
- a) Antes de ter transcorrido **1 (uma) hora** do início de realização das mesmas;
  - b) Portando o Cartão de Respostas;
  - c) Portando a Folha de Redação;
  - d) Portando o Caderno de Questões;
- 6.16- Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de realização das provas só poderão se retirar da mesma, juntos, após assinatura no relatório de ocorrências da sala.
- 6.17- O candidato não poderá, também, descumprir as instruções constantes no Caderno de Questões, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

## VII. DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

- 7.1 - A cada questão respondida corretamente será atribuído o valor de 01 (um) ponto.
- 7.2 - A pontuação obtida em cada prova será igual à soma dos valores atribuídos a cada questão.
- 7.3 - Na hipótese de ser anulada qualquer questão da prova objetiva, a pontuação da questão será computada a favor de todos os candidatos que a realizaram.
- 7.4 - A classificação obedecerá, rigorosamente, à pontuação final dos candidatos, obtida pelo somatório da pontuação das provas, cuja divisão das vagas será realizada conforme as SITUAÇÕES I, II e III previstas no item III e seus subitens.
- 7.5 - Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 3 (três) na prova de redação que valerá no máximo 10,0 (dez) pontos e/ou obtiver 0 (zero) no somatório das questões.
- 7.6 - Em caso de empate, serão utilizados, na ordem a seguir, os seguintes critérios de desempate:
  - a) Maior número de pontos obtidos nas questões de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
  - b) Maior número de pontos obtidos nas questões de Redação;
  - c) Maior idade.

## VIII. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 8.1 - As vagas serão preenchidas na ordem crescente de classificação dos candidatos nos cursos/turnos/entradas para os quais estes prestaram o exame, respeitada a divisão nas SITUAÇÕES I e II descritas no item III e seus subitens.
  - 8.1.1. Caso não haja candidatos classificados em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas à Situação II (RESERVA DE VAGAS), de acordo com o Artigo 15, da Resolução Normativa nº 18/MEC, de 11/10/2012, poderão ser remanejadas vagas observando o seguinte ordenamento:
    - 8.1.1.1. Vagas destinadas aos candidatos PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS da Ação Afirmativa I, serão ocupadas, pela ordem, por:
      - a) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I;
      - b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II;
      - c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II;
    - 8.1.1.2. Vagas destinadas aos candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I serão ocupadas, pela ordem, por
      - a) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I;
      - b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II;
      - c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II;
    - 8.1.1.3. Vagas destinadas aos candidatos PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS da Ação Afirmativa II serão ocupadas, pela ordem, por:
      - a) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II;
      - b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I;
      - c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I.
    - 8.1.1.4. Vagas destinadas aos candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II serão ocupadas, pela ordem, por
      - a) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II;
      - b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I;
      - c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I.
    - 8.1.1.5. Vagas destinadas aos candidatos autodeclarados PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) da Ação Afirmativa III, serão ocupadas, pela ordem, por
      - a) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I;
      - b) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I.
      - c) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II;
      - d) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II.
  - 8.1.2 Persistindo vagas remanescentes da SITUAÇÃO II após a aplicação do item 8.1.1. e seus subitens, essas serão ofertadas aos candidatos da AMPLA CONCORRÊNCIA.
  - 8.1.3 Caso não haja candidatos classificados em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas à Situação I (AMPLA CONCORRÊNCIA) essas serão ofertadas aos candidatos da SITUAÇÃO II.
  - 8.1.4 Caso não haja candidatos classificados em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas à Situação III (Reserva de Vagas para professor da Rede Pública de Ensino), essas vagas serão ofertadas aos candidatos da SITUAÇÃO I (AMPLA CONCORRÊNCIA).

- 8.2 - Caso existam vagas decorrentes da **AUSÊNCIA DE MATRÍCULA OBRIGATÓRIA** dos candidatos classificados, para que se complete a quantidade de vagas estabelecidas no item II e seus subitens, fica facultada ao IFAL a convocação de outros candidatos (suplentes) para manifestação presencial de interesse na matrícula, na razão mínima de duas vezes o número de vagas disponíveis, a ser regulamentado em edital próprio.
- 8.2.1. Persistindo a existência de vagas não preenchidas, caso algum curso não tenha candidatos em suplência para preenchê-las, as mesmas poderão ser preenchidas com candidatos do mesmo campus, respectivamente de acordo com a seguinte ordem:
- suplente do mesmo curso, porém de outro turno;
  - suplente de outro curso no mesmo turno;
  - suplente de outro curso em outro turno.
- 8.2.2 – A matrícula do candidato em uma das condições descritas no item 11.3, implicará em sua exclusão da lista de candidatos aprovados no curso originalmente inscrito, ainda que, venha a surgir vaga no referido curso.

## IX. DO RESULTADO FINAL

- 9.1 - A **RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS** será divulgada em até 10 (dez) dias úteis após a realização do Vestibular pela Internet no endereço eletrônico: <http://exame.ifal.edu.br>.

## X. DOS RECURSOS

- 10.1- Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação, serão concedidas vistas, cópias, correção ou revisão de provas e/ou folhas de respostas, assim como revisão de recontagem de pontos em quaisquer provas, qualquer que seja a alegação do candidato;
- 10.2- Serão admitidos recursos relativos às questões da prova objetiva, desde que interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do gabarito das provas.
- 10.3- O recurso deverá ser formulado mediante requerimento fundamentado dirigido ao DSI, através do endereço eletrônico <http://exame.ifal.edu.br>.
- A identificação completa do candidato, tal como: nome completo, RG, número de inscrição no Vestibular;
  - Número da questão recursada;
  - Os motivos e fundamentos da interposição.
- 10.4- O recurso, que será admitido apenas uma única vez, deverá tratar apenas de matéria concernente à impugnação de questão por má formulação ou por impertinência com o programa. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a banca serão preliminarmente indeferidos. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 10.5- O recurso interposto fora do prazo será julgado intempestivo.
- 10.6- **Não** será recebido recurso interposto por **fax ou e-mail**.
- 10.7- Todos os recursos serão analisados, e as respectivas justificativas das alterações ou não de gabarito serão divulgadas no endereço <http://exame.ifal.edu.br>, quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão, em nenhuma hipótese, encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## XI. DA MATRÍCULA

- 11.1- O candidato classificado deverá comparecer ao Polo do IFAL para o qual prestou exame, para efetivar sua **MATRÍCULA OBRIGATÓRIA**, conforme cronograma que será divulgado posteriormente, garantido o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a divulgação dos classificados e a matrícula.
- 11.1.1- Para efetivar sua MATRÍCULA OBRIGATÓRIA. O candidato classificado deverá estar munido da seguinte documentação:
- Original e fotocópia da Carteira de Identidade;
  - Original do histórico escolar do Ensino Médio concluído;
  - Original e fotocópia do título de eleitor (para os maiores de 18 anos);
  - Original e fotocópia do documento que comprove sua situação com o Serviço Militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
  - 02 (duas) fotos 3 x 4 – de frente, idênticas e recentes;
  - Original e fotocópia do Registro de Nascimento ou de Casamento;
  - Original e fotocópia do comprovante de residência;
  - Original e fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 11.1.2- **Candidatos CLASSIFICADOS através do Sistema I (Ação Afirmativa I e Ação Afirmativa II):**  
Além de todos os documentos listados no subitem 11.1.1., acrescentar:
- Formulário de Declaração étnico-racial devidamente preenchido.
  - Comprovante de Renda conforme condições a seguir.
    - TRABALHADORES ASSALARIADOS
      - Contracheques;
      - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
      - CTPS registrada e atualizada;
      - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
      - Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
      - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
    - Formulário de Declaração étnico-racial.
  - ATIVIDADE RURAL
    - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
    - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
    - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.
3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS
- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS
- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.
5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 11.1.3- **Candidatos CLASSIFICADOS através do Sistema I (Ação Afirmativa III):**  
Apresentar toda a documentação relacionada nos subitens 11.1.1., 11.1.2., além de apresentar um laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, de acordo com o Artigo 4º da Lei 3.298, de 20/12/1999.
- 11.2- O candidato classificado que se declarou Preto, Pardo ou Indígena deverá passar obrigatoriamente por exame de heteroidentificação.
- 11.2.1- A comissão fará a análise fenotípica, durante a qual, poderá fazer perguntas aos candidatos.
- 11.3- Além da análise da documentação apresentada no ato da matrícula, o IFAL poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato classificado, bem como de consultas a cadastros de informações socioeconômicas que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.
- 11.4- **A não-comprovação da condição de COTISTA descrita nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4** no período de efetivação da matrícula, elimina definitivamente o candidato do concurso, passando, portanto, o candidato CLASSIFICADO para a condição de DESCLASSIFICADO do Vestibular 2017.2.  
Também não entrará na(s) reclassificação(ões), se houver, e, mesmo obtendo pontuação acima de outros candidatos não cotistas, não disputará **vaga na condição de não cotista (ampla concorrência)**.
- 11.5- No caso do candidato classificado menor de 18 anos, este deverá comparecer acompanhado do pai ou responsável, para efetivação de sua matrícula.
- 11.6- O não comparecimento do candidato classificado à **MATRÍCULA OBRIGATÓRIA** implicará, automaticamente, na desistência da vaga do curso pretendido, por se caracterizar declaração tácita de sua parte, de não ter mais interesse pela vaga, ficando facultada ao IFAL a convocação de outro candidato para o preenchimento dessa vaga, nos termos do item 8.2.
- 11.7- Fica a critério do IFAL a publicação de novas listas de convocação para preenchimento das vagas ociosas, através da fixação de Edital em seus murais, sem prejuízo da expedição de correspondência ao domicílio do candidato.

## XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1- O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos durante o processo seletivo será no mínimo de cinco anos, podendo ser em formato digital.
- 12.2- A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 12.3- Todos os Cursos Superiores de Graduação ofertados pelo IFAL são totalmente gratuitos.
- 12.4- As provas previstas neste Edital são para o preenchimento das vagas ofertadas para o ingresso pelo Vestibular 2017.2.
- 12.5- O IFAL se reserva o direito de ofertar aulas aos sábados, considerando-os como dias letivos, de acordo com as suas necessidades administrativas e/ou pedagógicas.
- 12.5.1 As atividades letivas envolvendo encontros presenciais, visitas técnicas, atividades de laboratórios, tutoria presencial e avaliação, dentre outras, ocorrerão preferencialmente às sextas-feiras, sábados e/ou aos domingos de acordo com o planejamento do Curso.
- 12.5.2 Todos os custos para traslado, alimentação e outros gastos, serão exclusivamente de responsabilidade do candidato.
- 12.6- É reservado ao IFAL o direito à destruição física do Caderno de Questões, Cartões de Respostas e Folhas de Redação após a realização das provas e, decorridos todos os prazos de recursos.
- 12.7- Uma via digital do caderno de questões estará disponível, até o segundo dia útil após a realização das mesmas, no endereço eletrônico: <http://exame.ifal.edu.br>.
- 12.8- Os gabaritos das provas serão divulgados até o segundo dia útil após a realização das mesmas.
- 12.9- Para dirimir questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Justiça Federal na cidade de Maceió.
- 12.10- Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pelo DSI; em 2ª instância, pela Reitoria, com parecer jurídico da Procuradoria Federal junto ao IFAL.

Maceió, 25 de maio de 2017

**SÉRGIO TEIXEIRA COSTA**





**ANEXO I**

DISCIPLINA	DISCIPLINA
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	8
Matemática	8
Geografia	3
História	3
Língua Estrangeira	3
Física	5
Química	5
Biologia	5
Redação	-
<b>Total de questões no Caderno</b>	<b>40</b>